



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@itans.com.br

**LEI Nº 555/2003, de 15 de dezembro de 2003.**

*Estima a receita e fixa a despesas para o exercício de 2004 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, para o exercício de 2004, estima a RECEITA e fixa a DESPESAS em R\$ 11.119.000,00 (onze milhões, cento e dezenove mil reais).

**Art. 2º** A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos municipais, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo-se os Convênios que serão realizados com as outras esferas de Governo, na forma da Legislação em vigor, e, das especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conforme demonstra o desdobramento a seguir:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
<b>TÍTULOS DA RECEITA</b>	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	134.500,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.113.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>7.348.000,00</b>
MENOS, CONTAS REDUTORAS DAS RECEITAS CORRENTES	544.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.804.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
<b>TÍTULO DA RECEITA</b>	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.315.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.315.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>11.119.000,00</b>

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR = R\$</b>
01	LEGISLATIVO	370.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.683.000,00
08	ASSISTÊNCIAS SOCIAL	1.630.000,00
10	SAÚDE	1.156.000,00
12	EDUCAÇÃO	2.829.500,00
15	URBANISMO	1.670.000,00
16	HABITAÇÃO	200.000,00
17	SANEAMENTO	600.000,00
20	AGRICULTURA	550.000,00
25	ENERGIA	50.000,00
26	TRANSPORTE	80.000,00
27	DESPORTE E LASER	300.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>11.119.000,00</b>

II – POR SUB-FUNÇÕES

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR = R\$</b>
031	AÇÃO LEGISLATIVA	370.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.876.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	120.000,00
242	ASSISTÊNCIA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	59.500,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO DOLESCENTE	759.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	611.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	900.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	62.500,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	150.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.619.500,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	21.000,00
365	ENSINO INFANTIL	59.000,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	725.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	945.500,00
481	HABITAÇÃO RURAL	100.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	500.000,00
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	125.000,00
605	ABASTECIMENTO	50.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	255.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00
812	DESPORTE COMUNITÁRIO	300.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>11.119.000,00</b>

### III – POR CATEGORIA ECONOMICAS

CATEGORIA ECONOMICA DA DESPESA	VALOR = R\$
Despesas Correntes	6.535.000,00
Despesas de Capital	4.484.000,00
Reserva de Contingências	100.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.119.000,00</b>

### IV – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR = R\$
PODER LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	370.000,00
PODER EXECUTIVO	GASBINETE DO PREFEITO	455.500,00
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	792.500,00
	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	435.000,00
	SEC. MUN. AGRICULT. E ABASTECIMENTO	550.000,00
	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	181.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.649.000,00
	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.335.500,00
	FUNDEF	1.794.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.756.000,00
	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1.800.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>11.119.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei de diretrizes Orçamentárias e da Lei Orgânica Municipal, a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do Orçamento Geral do Executivo do Exercício de 2004, ou seja, de R\$ 4.447.600,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), nos termos dos Artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinados com Art. 165, Parágrafo 8º, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II – Contingenciar parte das dotações das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quando da Administração indireta, bem como, com Instituições Privadas, desde que seja para o interesse do Município de Jardim de Piranhas – RN.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua sanção e publicação, sendo que seus efeitos legais serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 2004, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Jardim de Piranhas – RN, 15 de dezembro de 2003.



**GALBÉ MAIA**

- Prefeito Municipal -



Estado do Rio Grande do Norte

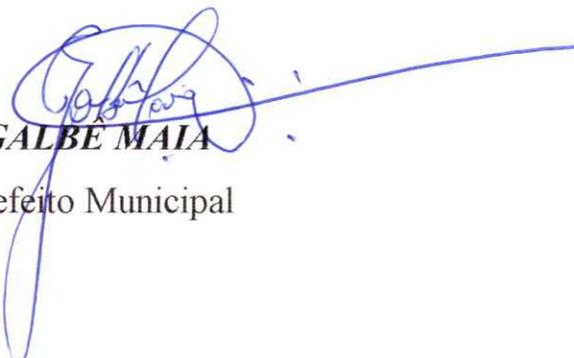
## **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 – Tel: (84) 423 2220  
CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – E-mail : pmjardimdepiranhas@itans.com.br

### **ATO DE PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN,**  
no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei nº  
555/2003, a fim de que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

**Gabinete do Prefeito,** Jardim de Piranhas – RN, 15 de dezembro de  
2003.



**GALBE MAIA**

Prefeito Municipal